



Prezados,

Informamos que foi publicado em edição extra no Diário Oficial da União de 24.08.2020, o Decreto nº 10.470/2020 que *“prorroga os prazos para celebrar acordos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e de suspensão temporária de contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais de que trata a Lei nº 14020/2020”*

Resumidamente, o Decreto prorroga os prazos máximos para celebração do acordo de redução proporcional da jornada de trabalho/salário e de suspensão temporária de contrato de trabalho, ainda que em períodos sucessivos ou intercalados, por mais 60 (sessenta) dias, **de modo a completar o total de 180 (cento e oitenta dias)**, limitado à duração do estado de calamidade pública.

Ressaltamos que as prorrogações anteriores serão somadas, onde a totalização dos acordos celebrados não poderá ultrapassar a 180 (cento e oitenta dias), sob pena de descaracterizar o instituto.

Por fim, a concessão e o pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, bem como o Benefício Emergencial Mensal, observadas as condições previstas no Decreto 10.422/2020 ficam condicionados às disponibilidades orçamentárias e à duração do estado de calamidade pública.

Para ter conhecimento da íntegra do Decreto 10.470/2020 acesse o link abaixo:

<https://bit.ly/34zg0Su>

Estamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Agradecemos a atenção.

EQUIPE JURÍDICA SINDEPRESTEM